PLANO DE ENSINO

OA106 Prática de Conjunto Musical VII - Ficha nº 2 (variável) – 2014

Disciplina: Prática de Conjunto Musical VII	Código: OA106
Natureza: ( ) obrigatória (X) optativa	Semestral (X) Anual ( ) Modular ( )
Pré-requisito:	Co-requisito:
Modalidade: (X) Presencial ( ) EaD ( ) 20% EaD	

C.H. Semestral Total: 30
C.H. Anual Total: ---
C.H. Modular Total: ---
PD:00 LB: 30 CP: 00 ES: 00 OR: 00
C.H. Semanal: 02

EMENTA

Prática de música em conjunto em grupos divididos por nível, com instrumental e repertório definidos no início do semestre e com realização de apresentações públicas ao final do semestre.

PROGRAMA

A disciplina compreende a montagem de grupos de música de câmara, nas suas possíveis e mais diversas formações, de acordo com os alunos instrumentistas e cantores disponíveis e de acordo com as habilidades musicais de cada um. Repertório de material didático variável a cada nova turma.

OBJETIVO GERAL

Propiciar a que o aluno toque em conjunto, integrando duos, trios, quartetos ou formações maiores.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Treinar a prática musical em conjunto, a composição de arranjos e harmonizações, a leitura por cifras, a leitura à primeira vista e a interpretação em grupo dos mais variados gêneros e estilos musicais.

PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

Caberá aos alunos selecionar as peças a ser interpretadas, de qualquer gênero ou estilo, bem como adaptá-las para a formação instrumental desejada, se necessário. Terá prioridade a formação de pequenos conjuntos, duos trios ou quartetos, de modo a facilitar os trabalhos de arranjo e ensaio. Os alunos terão plena liberdade para formar os conjuntos, cabendo ao professor organizar e direcionar os trabalhos, orientar sobre questões técnico-musicais, de interpretação e estilística, além de incentivar a iniciativa e a criatividade dos alunos. Todos os alunos matriculados na disciplina devem estar presentes em todas as aulas, mesmo que não estejam destacados para tocar, cabendo a toda a equipe, professor e alunos, opinar e dirigir musicalmente os conjuntos no decorrer das aulas. Para melhores resultados, ensaios extraclasse poderão ser realizados em horários e locais definidos pelos próprios alunos.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

As avaliações parciais se darão por meio de duas provas práticas de execução musical em conjunto (a segunda aberta ao público, no horário da aula ou em dia e horário alternativo) e uma prova escrita dissertativa e individual. A cada prova o professor conferirá notas de zero (0) a cem (100) e a nota final resultará da média aritmética das três. Conforme regimento da UFPR, a nota mínima para aprovação é 70. De 40 a 69, o aluno realizará um exame final prático. A nota final resultará da média aritmética do exame e da nota média das avaliações parciais. A média mínima de aprovação, neste caso, é 50. Para realizar o exame o aluno deverá ter frequência não inferior a 75% da carga horária total da disciplina. O aluno submetido ao exame prático contará com a colaboração dos seus colegas de conjunto para acompanhá-lo. Normas, critérios mais específicos para a formação dos conjuntos, avaliação e cronograma de atividades constarão do *Plano de ensino detalhado* que o professor elaborará e discutirá previamente com os alunos no início de cada semestre.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ADOLFO, Antônio. *Arranjo*: um enfoque atual. Rio de Janeiro: Lumiar, 1997.
ALVES, L. *Escalas para improvisação em todos os tons para vários instrumentos*. Rio de Janeiro: Vitale, 1997.
FARIA, N. *A arte da improvisação*. Rio de Janeiro: Lumiar, 1991.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMADA, Carlos. *Arranjo*. Campinas: UNICAMP, 2000.
GUEST, Ian. *Arranjo: método prático incluindo revisão dos elementos da música*. V.1, Rio de Janeiro: Lumiar, 2009.

Prof.ª Drª. Zélia Maria Marques Chueke

Chefe do Departamento de Artes: Prof. Maurício Dottori

Legenda: Conforme Res. 15/10-CEPE: PD- Padrão LB – Laboratório CP – Campo ES – Estágio OR - Orientada